



**COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - Nº 16594320

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de BENS E SERVIÇOS COMUNS, de que tratam o Inciso IV do artigo 32 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS, por possuir padrões de desempenho e qualidade, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade PREGÃO.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2023, na conta: “ **PO 2023 - Despesas e Custos Operacionais – Itens 1.2.2.3, 2.2.2.3 e 3.2.2.3**”.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **POTIGÁS** (<http://www.potigas.com.br/documentos/regulamento-interno.pdf?14062018>), na Lei Federal nº 13.303/2016 e legislações correlatas.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - A contratação dar-se-á no regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO**.

6 - DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

6.1 - Os serviços a serem contratados são os abaixo descritos com as quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
------	---------------------	-------	--------

1	<p>Locação de veículo novo (zero km), que possua as seguintes especificações mínimas: TIPO SUV, de quatro portas, Modelo 2022 ou 2023, com sistema de flexibilização para os combustíveis álcool e gasolina, potência mínima de 112cv, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som (RÁDIO/MP3/USB/BLUETOOTH), sistema de rastreamento, direção hidráulica, sensor de ré e seguro total, além de todos os acessórios de série oferecidos pelo fabricante, no modelo Corolla Cross (Toyota), T-Cross (Volkswagen), Kicks (Nissan) ou similar</p>	veículo	03
2	<p>Locação de veículo novo (zero km) que possua as seguintes especificações mínimas: com quatro portas, Modelo 2022 ou 2023, sistema de flexibilização para os combustíveis álcool, gasolina e Gás Natural, potência mínima de 95cv, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som (RÁDIO/MP3/USB/BLUETOOTH), sistema de rastreamento, direção hidráulica, sensor de ré e seguro total, além de todos os acessórios de série oferecidos pelo fabricante, no modelo Gol (Volkswagen), Voyage (Volkswagen) ou similar</p>	veículo	04
3	<p>Locação de veículo novo (zero km) que possua as seguintes especificações mínimas: veículo TIPO PICAPE, COM CABINE SIMPLES, Modelo 2022 ou 2023, sistema de flexibilização para os combustíveis álcool, gasolina e Gás Natural (Kit Injetado com cilindro de 20m³), potência mínima de 95cv, carroceria com capacidade de carga útil mínima de 600 kg, com ar condicionado, sensor de ré, vidros e travas elétricos, sistema de som (RÁDIO/MP3/USB/BLUETOOTH), sistema de rastreamento e seguro total, além de todos os acessórios de série oferecidos pelo fabricante, no modelo Saveiro (Volkswagen) ou similar</p>	veículo	01
4	<p>Locação de veículo novo (zero km) que possua as seguintes especificações mínimas: veículo TIPO PICAPE, COM CABINE DUPLA, com tração 4X4, com quatro portas, Modelo 2022 ou 2023, movida à diesel, potência mínima de 150 cv, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som (RÁDIO/MP3/USB/BLUETOOTH) e sistema de rastreamento, direção hidráulica, sensor de ré, seguro total, com reboque instalado adequado para transportar uma carreta feixe (massa de 1.400 kg), além de todos os acessórios de série oferecidos pelo fabricante, no modelo S10 (Chevrolet), Hilux (Toyota), Ranger(Ford) ou similar</p>	veículo	01

7. DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Para execução dos serviços, a **CONTRATADA** procederá a entrega inicial dos veículos locados, na Sede da **CONTRATANTE**, em Natal/RN, na Avenida Prudente de Moraes, 675, Tirol, no horário compreendido entre 9h e 17h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da correspondente solicitação.

7.2 - A entrega dos veículos locados deverá ser realizada em dias úteis e agendada entre a **CONTRATADA** e a Gerência Administrativa e de Suprimentos da **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7.3 - A entrega dos veículos locados poderá ser parcial, ao longo do período de vigência do contrato, conforme a conveniência da **CONTRATANTE**.

7.4 - Todos os veículos locados deverão ter os documentos de licenciamento e emplacamento do Estado do Rio Grande do Norte, acompanhados de todos os acessórios obrigatórios por lei.

7.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar uma relação de procedimentos de revisões periódicas, com a programação e cronograma para agendamento de revisão e manutenção dos componentes do veículo.

7.6 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, veículo idêntico ao veículo indisponível em decorrência de revisão e/ou de manutenção.

7.7 - A **CONTRATADA** será a única responsável por toda a manutenção preventiva e/ou corretiva, pela sua higienização, inclusive pela substituição de peças, devendo providenciar todos os recursos necessários e arcar com respectivos ônus.

7.8 - Estão incluídos na manutenção os reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos, dentro do limite do Indicador de Desgaste - T.W.I. (Tread Wear Indicator).

7.8.1 - Não será permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados.

7.9 - Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo locado, a **CONTRATADA** deverá sanar tais deficiências no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.9.1 - Caso o problema não seja sanado nesse prazo, a **CONTRATADA** deverá substituir o veículo imediatamente, por outro de mesma especificação, equipado com os acessórios, sobressalentes, ferramentas convencionais e os especificados em **CONTRATO**.

7.10 - Em caso de quebra de veículo durante trajeto, a **CONTRATADA** deverá tomar todas as providências necessárias para atendimento imediato dos usuários em trânsito.

7.11 - A **CONTRATADA** deverá providenciar a remoção dos veículos que apresentarem problemas de funcionamento que impeçam seu uso e seu conserto no local, em qualquer local e horário da ocorrência.

7.12 - O veículo indisponível deverá ser substituído imediatamente por outro com características técnicas similares, conforme descrição constante neste Termo de Referência, sem ônus para a **CONTRATANTE** e pelo tempo que durar a indisponibilidade.

7.13 - Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de verificação periódica pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

7.14 - ESPECIFICAÇÕES DO KIT DO GÁS NATURAL:

7.14.1 - O Kit completo de Gás Natural, compatível com as especificações de cada veículo locado, será equipado com simulador de sonda inteligente para veículos flex, mapeado via software, regulado por computador e capaz de aprender literalmente o comportamento de cada motor para obter um melhor rendimento.

7.14.2 - Equipamentos básicos de conversão:

1. Cilindro de alta pressão: volume líquido mínimo de 12m³
2. Suporte de Cilindro
2. Redutor de pressão
3. Válvula de abastecimento
4. Válvulas de cabeça de cilindro com dispositivos de excesso de pressão e fluxo
5. Tubulação de Alta Pressão e conexões
7. Tubulação de baixa pressão
8. Suportes de tubulações
8. Kit mangueira Água Quente e Gás
9. Variador de Avanço
10. Simulador de Avanço
11. Gerenciador de fluxo de Gás

12. Simulador de sonda inteligente para veículos flex
13. Emulador de bicos
14. Relé de bomba de combustível
15. Chave comutadora e indicador de nível
16. Manômetro
17. Terminais automotivos

7.15 - CONDIÇÕES E LOCAL DOS SERVIÇOS

7.15.1 - A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto do presente contrato no escritório da POTIGÁS, situado na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), **OU** no local acordado com a **CONTRATANTE**, preferencialmente no Estado do Rio Grande do Norte, devendo o recebimento e aceitação dos serviços ser atestado pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**.

7.15.2 - A **CONTRATADA** deve garantir os serviços prestados à **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas consequências de quando executados fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências deste **CONTRATO**, assumindo todas as despesas necessárias para sua perfeita realização.

7.15.3 - O recebimento e aceitação dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por não executar ou estar em desconformidade com as especificações estabelecidas no presente **CONTRATO** e seus anexos, bem como na proposta comercial vencedora, posteriormente verificados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações específicas da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Termo de Referência:

8.1.1 - Entregar e manter os veículos locados com toda documentação regularizada e em perfeitas condições de uso.

8.1.2 - Entregar à **CONTRATANTE**, mediante protocolo, os originais dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento (contemplando combustível Gás Natural) de cada veículo objeto do **CONTRATO**, emitido pelo DETRAN/RN, bem como a documentação relativa à instalação e inspeção dos kits de gás natural, instalados nos veículos locados, para arquivamento. A **CONTRATADA**, para seu controle, deverá ficar com 01 (uma) cópia, devidamente autenticada, dos referidos documentos.

8.1.3 - Entregar à **CONTRATANTE** os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança higiene e limpeza e conforme as especificações do fabricante.

8.1.4 - Assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, independentemente de comunicação prévia por parte da **CONTRATANTE**, devendo esta última proceder uma comunicação à **CONTRATADA**, quando da necessidade de manutenção corretiva a ser realizada em qualquer dos veículos objeto do **CONTRATO**.

8.1.5 - Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto do **CONTRATO**.

8.1.6 - Encaminhar à **CONTRATANTE**, quando da assinatura do **CONTRATO**, plano contendo a programação das datas para realização das manutenções preventivas (troca de óleo, filtros e outros equipamentos, revisão de motor, pneus e freios, ajustes diversos, etc.) dos veículos objeto do presente Contrato, devendo também encaminhar anualmente à **CONTRATANTE** o referido plano, devidamente atualizado, com todas as manutenções já realizadas e a programação das que ocorrerão.

8.1.7 - A entrega do plano contendo a programação das datas para realização dos serviços de manutenções preventivas para a **CONTRATANTE**, não exige a **CONTRATADA** de providenciar, nas datas programadas, a

execução desses serviços, uma vez que estes são de sua inteira responsabilidade.

8.1.8 - Substituir os veículos objeto da locação do **CONTRATO**, por outros veículos com as mesmas características, quando da necessidade de realização de manutenção preventiva ou corretiva, seja esta manutenção programada ou não.

8.1.9 - Garantir **SEGURO TOTAL** para cobrir os danos materiais contra roubo, furto ou incêndio dos veículos objeto do **CONTRATO**, bem como cobrir os danos pessoais causados aos condutores, aos passageiros transportados nos citados veículos e a terceiros, decorrentes de colisão ou qualquer tipo de sinistro envolvendo estes veículos, durante todo o prazo de vigência contratual.

8.1.10 - Efetuar a cobrança junto a **CONTRATANTE**, em caso de sinistro, do pagamento da franquia referente ao seguro, quando ficar comprovado, por laudo pericial emitido pelo órgão competente de onde tenha ocorrido o sinistro, que o condutor do veículo autorizado pela **CONTRATANTE** teve culpa na ocorrência do sinistro que motivou a utilização do seguro.

8.1.10.1 - Efetuar a cobrança junto ao **TERCEIRO**, quando ficar comprovado, por laudo pericial emitido pelo órgão competente de onde tenha ocorrido o sinistro, que o condutor do veículo autorizado pela **CONTRATANTE** não teve culpa na ocorrência do sinistro que motivou a utilização do seguro.

8.1.10.2 - Caso o **TERCEIRO** se recuse ou alegue não ter condições financeiras para efetuar o pagamento da franquia do seguro, será da responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento da referida franquia, bem como efetuar, querendo, junto ao **TERCEIRO** a cobrança desses débitos pelos meios legais cabíveis.

8.1.11 - Responsabilizar-se pelo pagamento de pequenas despesas, comprovadamente menores que os respectivos valores aqui estabelecidos como franquias, relativas aos serviços de reparo de múltiplas avarias (pequenos arranhões e amassões na lataria e nas peças dos veículos locados), provenientes da utilização diária dos veículos objeto do **CONTRATO**.

8.1.12 - Substituir os veículos objeto da locação do **CONTRATO**, por outros veículos novos (zero km) com as mesmas ou superiores especificações, a cada **24 (vinte e quatro) meses** de utilização pela **CONTRATANTE**, a contar da data da entrega/ apresentação, caso o respectivo instrumento contratual tenha a sua vigência prorrogada.

8.1.13 - Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas anuais cobradas pelos órgãos competentes, tais como DETRAN e RENAVAM, para a completa e total regularização da documentação dos veículos objeto do **CONTRATO**, inclusive a destinada a manter atualizada a vistoria do kit do Gás Natural dos veículos equipados com esse sistema.

8.1.14 - Disponibilizar **24 (vinte e quatro) horas por dia**, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

8.1.15 - Encaminhar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento as notificações de autuação de infração de trânsito, emitidas pelos órgãos de trânsito, referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

8.1.15.1 - Nos casos em que a **CONTRATANTE** não for notificada dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

8.1.16 - Realizar o serviço de limpeza (aspiração da parte interna e a lavagem da pintura externa) dos veículos locados, em local apropriado, com no máximo 1,5 km de distância da Sede da **CONTRATANTE (POTIGÁS)**, a cada 15 dias corridos, mediante solicitação e agendamento por parte da Fiscalização da **CONTRATANTE**.

8.1.16.1 - A **CONTRATADA** será responsável pelo recolhimento e entrega do veículo, na Sede da **CONTRATANTE**, quando solicitado a realização do serviço de limpeza.

8.1.17 - Entregar os veículos locados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc).

8.1.18 - Autorizar a **CONTRATANTE** a colocar, nos veículos locados, seus adesivos com logomarca da POTIGÁS.

8.1.19 - Indicar, formalmente, preposto para representação da **CONTRATADA**, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, devendo estar presente no local da prestação dos serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

8.1.19.1 - Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal da **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** de forma permanente, incluindo dias não úteis.

8.2 - São obrigações específicas da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Termo de Referência:

8.2.1 - Efetuar o pagamento referente à franquia do seguro nos casos de sinistro envolvendo qualquer dos veículos objeto do **CONTRATO**, em que o condutor envolvido seja um colaborador pertencente aos quadros da **CONTRATANTE**, cuja culpa esteja comprovada por intermédio de laudo pericial emitido pelo órgão competente e da jurisdição onde ocorreu o sinistro. A franquia do seguro será cobrada por veículo, de acordo com as particularidades a seguir:

a) até o limite de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para os veículos listados nos itens 1, 2 e 3 da planilha de preços;

b) até o limite de R\$3.000,00 (três mil reais), para o veículo listado no item 4 da planilha de preços.

8.2.1.1 - Para cobrança dos valores das franquias citadas acima, relacionada aos seguros aqui previstos, destinados a cobrir prejuízos decorrentes de sinistros, envolvendo os veículos locados, em que o condutor seja um empregado da **CONTRATANTE**, cuja culpa esteja comprovada por intermédio de laudo pericial, emitido pelo órgão competente e da jurisdição onde ocorreu o sinistro, as partes contratantes devem observar os seguintes procedimentos:

8.2.1.1.1 - Apresentação, pela **CONTRATADA**, de laudos técnicos, emitidos por concessionárias autorizadas pelo fabricante do respectivo veículo locado, sobre a necessidade de reparo e/ou substituição das peças danificadas durante sinistro, envolvendo condutor da **CONTRATANTE**;

8.2.1.1.2 - Avaliação, pela **CONTRATANTE**, dos laudos técnicos, emitidos por concessionárias autorizadas pelo fabricante do respectivo veículo locado, sobre a necessidade de reparo e/ou substituição das peças danificadas durante sinistro, envolvendo condutor da **CONTRATANTE**;

8.2.1.1.3 - Apresentação, pela **CONTRATADA**, de, no mínimo, 03 (três) orçamentos para reparo e/ou substituição das peças dos veículos locados, danificadas durante sinistro envolvendo condutor da **CONTRATANTE**;

8.2.1.1.4 - Avaliação, pela **CONTRATANTE**, dos orçamentos para reparo e/ou substituição das peças dos veículos locados, danificadas durante sinistro envolvendo condutor da **CONTRATANTE**, apresentados pela **CONTRATADA**;

8.2.1.1.5 - Todos os consertos para reparo e/ou substituição das peças dos veículos locados à **CONTRATANTE**, deverão ser iniciados após a expressa AUTORIZAÇÃO desta última.

8.2.2 - Responsabilizar-se pelo pagamento de pequenas despesas, comprovadamente menores que os respectivos valores aqui estabelecidos como franquias e destinadas aos serviços de reparo de múltiplas avarias (pequenos arranhões e danos na lataria e nas peças dos veículos locados), provenientes de sinistro envolvendo o condutor da **CONTRATANTE**, desde que este último seja apontado como **culpado** pela ocorrência do respectivo sinistro, mediante apresentação de laudo pericial correspondente, emitido pelo órgão competente e da jurisdição onde ocorreu o sinistro.

8.2.2.1 - A cobrança do valor correspondente às pequenas despesas, citadas acima, deverá ser realizada pela **CONTRATADA** mediante a apresentação, à **CONTRATANTE**, de pesquisa de mercado, com no mínimo 03 (três) orçamentos fornecidos por empresas distintas, a fim de que a **CONTRATANTE** possa aprovar o pagamento correspondente ou realizar nova pesquisa, junto a 03 (três) outras empresas, autorizando à **CONTRATADA** a executar os respectivos serviços de reparo, junto a empresa vencedora da cotação de preços realizada.

8.2.3 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte) dias corridos** após a entrega do material e/ou conclusão dos respectivos serviços ou fim do período de medição e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

9.1.1 - Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.

9.1.2 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

9.1.3 - A **CONTRATANTE** não receberá qualquer objeto desta contratação, que não esteja acompanhado do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo **DANFE** (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), devendo a **CONTRATADA** apresentar na entrega dos materiais, objeto do **CONTRATO**, o referido documento, bem como deverá enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para o endereço eletrônico xml.nfe@potigas.com.br.

9.1.4 - No caso de prestação de serviços, os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico da FISCALIZAÇÃO ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, ao final da prestação dos serviços ou do período de medição.

9.1.5 - Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar obrigatoriamente:

9.1.5.1 - Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

9.1.5.2 - O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição, quando for o caso.

9.2 - A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;

e) Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

9.2.1 - A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas no **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas no instrumento contratual.

9.3 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se os produtos forem entregues em desacordo com a especificações técnicas e quantidade descritas no **CONTRATO** e nos seus anexos, se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender o fornecimento dos produtos ou a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.4 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.6 - O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará está última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA** de **2%** (dois por cento) e **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de **0,2% (dois décimos por cento)**, até o limite de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

9.7 - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

9.8 - Os serviços ora contratados serão remunerados de acordo com o orçamento gerado pelas ordens de serviços emitidas pela **CONTRATANTE**, quando aplicável, e a medição do que foi executado tomando como referência os preços unitários constantes no Anexo II – Planilha de Preços Unitários (PPU) do **CONTRATO**.

9.9 - Caso a **CONTRATADA** esteja enquadrada no Programa de Desoneração da Folha de Pagamento, em vigor a partir janeiro de 2014, por força da Lei 12.844/2013, que alterou o art. 7º, inciso IV da Lei 12.546/2011, tal situação pela opção tributária deve ser confirmada pela **CONTRATADA**.

9.10 - A **CONTRATANTE** poderá deduzir dos valores a serem pagos a **CONTRATADA**:

a) As quantias devidas pela **CONTRATADA** a qualquer título;

b) O valor das multas porventura aplicadas pela **CONTRATANTE**, em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**;

c) O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** e/ou, o valor do reembolso de pagamentos feitos pela **CONTRATANTE** a terceiros, decorrentes de indenizações ou demais obrigações judiciais e/ou extrajudiciais, cuja responsabilidade couber exclusivamente a **CONTRATADA**;

d) O valor dos custos referentes à inspeção não produtiva;

e) O equivalente aos valores das causas por ventura intentadas contra a **CONTRATANTE**, decorrentes das relações trabalhistas e/ou cíveis, cuja responsabilidade couber exclusivamente a **CONTRATADA**, devendo tais valores ser liberados em favor da **CONTRATADA**, mediante comprovação da exclusão da responsabilidade, seja solidária ou subsidiária, imputada à **CONTRATANTE**.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **11/01/2023**, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 - O preço consignado no **CONTRATO** poderá ser reajustado, mediante solicitação formal da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, com base na variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano para a concessão do reajuste será contado a partir da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de um ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

11.5 - O direito aos reajustes não solicitados tempestivamente, pela **CONTRATADA**, sofrerá preclusão lógica em caso de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato ou do seu encerramento, inclusive quando por meio de rescisão, exceto quando ressalvado expressamente.

11.6 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.7 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.8 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.9 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.10 - O registro do reajustamento de preço em sentido estrito será formalizado por simples apostila.

11.11 - O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no **RILC DA POTIGÁS**, no seu artigo 236, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;

c) MULTA COMPENSATÓRIA, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e

d) SUSPENSÃO do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.1.1 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 1º A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

§ 2º A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

12.3.1 - Pelo descumprimento dos prazos parciais de entrega do objeto contratado a **CONTRATADA** estará sujeita a multa moratória de **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, por dia de atraso, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor da respectiva parcela.

12.3.2 - Pelo descumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;

b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

12.4 - A **CONTRATADA** estará sujeita a multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.5 - Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** poderá ser aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.6 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** **MULTA COMPENSATÓRIA** de **100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O não pagamento da multa pela **CONTRATADA**, importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.7 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 2º O prazo da sanção a que se refere o parágrafo anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

§ 4º Caso a sanção de que trata o item 12.7 for aplicada no curso da vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

§ 5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.8 - Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;

IV. Tenham praticados os atos previstos no Artigo 236 do RILC DA POTIGÁS.

12.9 - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10 - As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.10.1 - As **MULTAS** aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da **CONTRATADA**, quando houver. Caso a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no **§2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

12.11 - As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, seus anexos e na legislação vigente, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.12 - Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016, as disposições do Capítulo II-B (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), conforme estabelecido no artigo 185 da Lei nº14.133/2021.

12.13 - As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto no **Capítulo VIII, Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções do RILC da POTIGÁS**.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa **FISCALIZAÇÃO**, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme **Capítulo VIII, Seção XII – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos do RILC da POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.2 - A fiscalização será exercida por colaboradores, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, recusando os materiais/serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas contratadas.

13.3 - A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.4 - Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.5 - A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

13.6 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

13.7 - A fiscalização poderá sustar, recusar e mandar refazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, desde que não estejam de acordo com as normas, as técnicas usuais e

Tipo de Risco	Motivo	Severidade	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resp. da Contratada	Resp. do Contratante
Aumento do custo e das despesas necessárias a realização dos serviços contratados, além dos níveis inflacionários	Elevação de preços de insumos inerentes ao contrato, acima da inflação, medida pelos indicadores oficiais	2	1	3	Ajustar os preços de aluguéis, taxas, serviços adicionais e insumos prevendo todo o período contratual	X	
Atraso no pagamento do Boletim de Medição	Não cumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais; Problemas no fluxo de caixa da Potigás	2	2	4	Nomear o fiscal e o gerente do contrato; acompanhar o fluxo de caixa para a realização do pagamento no prazo pactuado	X	X

PROBABILIDADE / SEVERIDADE	BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
Baixa (1)	Risco trivial (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)
Média (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)
Alta (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)	Risco intolerável (6)

NÍVEL DE RISCO	AÇÃO
Trivial / Importância 2	Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável.
Tolerável / Importância 3	Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é necessária para assegurar que os controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Moderado / Importância 4	Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado a severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Substancial / Importância 5	Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Intolerável	Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos

16 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 - A proposta deverá ser apresentada, com os preços ajustados ao menor lance, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos dos serviços.

16.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação pelo fornecedor arrematante.

17 - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Não será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

18 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

18.1 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1.1 - O fornecedor detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar antes da assinatura do respectivo instrumento contratual hábil, sob pena de desclassificação do presente processo de contratação, os seguintes documentos, para fins de habilitação:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- I** - Cédula de identidade oficial, Cartão PIS/PASEP e Comprovante de residência, no caso de pessoa física;
 - II** - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do fornecedor, no caso de sociedade empresária;
 - III** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;
 - IV** - Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;
 - V** - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- § 1º As provas de que tratam os incisos II, III e IV poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.
- § 2º No caso de sociedades não empresárias de que trata o inciso V, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- III** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do LICITANTE;
- V** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do fornecedor;

VI - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

VII - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social registrado no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do fornecedor, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II - Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do fornecedor ou pelo Tribunal de Justiça, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

§ 1º Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contratação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento, e atenda aos requisitos do instrumento convocatório.

§ 2º As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Atestados ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que o fornecedor já executou objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto desta contratação.

II - Comprovação de que a proponente possui **FILIAL OU MATRIZ** constituída, com **CNPJ próprio**, na Grande Natal/RN, apta a cumprir todas as responsabilidades da **CONTRATADA**, conforme especificado no **EDITAL** e em seus anexos.

Referência: Processo nº 05310018.001432/2022-37

SEI nº 16594320



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Wagner Guilhermino Pereira, Gerente Administrativo e de Suprimentos**, em 05/10/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16594320** e o código CRC **2051508F**.